

Decreto nº 74

O prefeito municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

e

- I - considerando que a data de 18 do presente mês assinala o decurso de cinquenta anos da imigração nipônica no Brasil;
- II - considerando que aqui se consagrou à agricultura várias colônias, apegando de modo definitivo à terra;
- III - considerando a extraordinária capacidade de organização e trabalho em vários setores abordados por esses operosos imigrantes;
- IV - considerando a participação nipônica na vida nacional econômica e financeiramente;
- V - considerando que os nipônicos e os nipo-brasileiros são empreendedores prósperos e famosos por sua honestidade, e que exercem proveitosa atividade nos meios urbanos e rurais;
- VI - considerando ainda, que, o incremento de progresso de Itaiti, tem tido como fator imprescindível a oporidade das colônias nipo-brasileiras

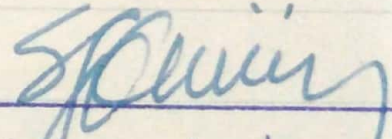
Decreto

88

Feriado Municipal, o dia 18 de junho do corrente ano, devendo a indústria e o comércio local, cessarem suas atividades durante o dia.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiti,
10 de junho de 1958.


Sebastião Goulart de Oliveira
Prefeito Municipal